

PORTARIA Nº. 033/2020/CASACIVIL

Instituí a equipe de apoio do Pregoeiro da Casa Civil e Governadoria.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições como Ordenador de Despesas da Casa Civil e Governadoria do Estado de Mato Grosso, com fundamento a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os artigos 21 a 25 do Decreto Estadual nº 840/2017;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 020/2019/SEPLAG/CASA CIVIL/MT de 01/08/2019, que designou o Pregoeiro e Suplente para presidir as sessões de Pregões Presenciais e Eletrônicos a serem promovidos pela Casa Civil e Governadoria;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe de apoio que auxiliará o Pregoeiro nos trabalhos das sessões dos pregões presenciais e eletrônicos a serem promovidos pela Casa Civil e Governadoria, sendo integrada pelos servidores abaixo descritos sem prejuízo de suas atribuições:

Equipe de Apoio:

1º Membro: Adilson dos Reis e Silva - Titular

2º Membro: Luiz Otavio Bulhões Pedroso - Titular.

3º Membro: Jullyane Saldanha Monteiro da Silva - Titular.

4º Membro: André Gustavo Gonçalves - Suplente.

5º Membro: Raquel Matos Barbosa - Suplente.

6º Membro: Ana Maria Brandão -Suplente.

Art. 2º São atribuições da equipe de apoio:

- I - cumprir as determinações do Pregoeiro, assessorando-o nas atividades do Pregão;
- II - acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;
- III - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de pregão;
- IV- lavrar a ata da sessão de pregão e demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;
- V - levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;
- VI - levar, por escrito, ao conhecimento do(a) Superintendente de Aquisições Governamentais, após comunicar ao Pregoeiro, ato ou situação caracterizada como irregular, e;
- VII - acompanhar, quando solicitado pelo(a) Superintendente de Aquisições Governamentais, a execução de audiências de pregão, buscando orientar sobre os procedimentos administrativos pertinentes à licitação em andamento, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, quando da apuração de irregularidade, emitindo relatório em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA; PUBLICADA; CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2020.

WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

Casa Civil do Estado de Mato Grosso

(original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9db4a646

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar